



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA ____, 15 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições, submete-se à consideração desta Solene Câmara de Vereadores, com a finalidade de análise e deliberação, o Projeto de Lei em anexo que tem por finalidade promover adequação administrativa na Lei nº 1.775, de 31 de março de 2025, incluindo entre as funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal a atividade de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

A Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece a necessidade de indicação de Encarregado de Dados no âmbito das instituições públicas e privadas, responsável por atuar como canal de comunicação entre o órgão público, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como orientar os setores da Administração quanto às práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.

No âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, foram adotadas diversas medidas administrativas voltadas à implementação da LGPD, destacando-se a regulamentação da política de proteção de dados pessoais, a criação de estrutura de governança institucional e a instituição de mecanismos de acompanhamento e adequação às normas de proteção de dados.

A implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais foi regulamentada por meio da Portaria nº 005/2022, que instituiu a Política de Proteção de Dados no Poder Legislativo Municipal e estabeleceu atribuições para o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, responsável por orientar os setores da Administração, receber comunicações dos titulares e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como acompanhar as medidas institucionais de governança de dados.

Considerando a relevância institucional da função de Encarregado de Dados e o grau de responsabilidade inerente às atribuições relacionadas à governança, supervisão e orientação das práticas de proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, propõe-se sua inclusão entre as funções gratificadas previstas na Lei nº 1.775/2025.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

A medida busca assegurar a adequada execução das atribuições previstas na legislação de proteção de dados pessoais, fortalecer a governança institucional e garantir a continuidade das ações voltadas à proteção das informações tratadas no âmbito da Câmara Municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonito/MS, 12 de março de 2026.

Paulo Henrique Breda Santos
Presidente

Lucas Leandro Paes
Vice-presidente

Jhonatan Jacques Marques
1º Secretário

Paulo Xavier dos Santos
2º Secretário





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº ____ DE, 12 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.775, DE 31 DE MARÇO DE 2025, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *(Autoria: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonito/MS, composta por Paulo Henrique Breda Santos, Lucas Leandro Paes, Jhonatan Jacques Marques e Paulo Xavier dos Santos)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 1.775, de 31 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, gratificação de função ao Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Comissão de Contratação, membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da legislação aplicável e regulamentos.

Art. 2º Fica acrescido o art. 4º-A à Lei nº 1.775, de 31 de março de 2025, com a seguinte redação:

Art. 4º-A A gratificação mensal pelo exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) será no valor correspondente a 100 (cem) UFIM – Unidade Fiscal Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RUA NELSON FELÍCIO DOS SANTOS, CENTRO - CNPJ: 01.952.787/0001-54

BONITO/MS - CEP: 79.290-000

FONE: (67) 3255-1758



CÓDIGO DE ACESSO

BED51052CAA9459EA775663537071795

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/BED51052CAA9459EA775663537071795>